



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210329.001/2021

CONTRATO Nº 21.05.0203.001/2021
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E
A EMPRESA MARIA DE JESUS S.
BALDEZ (PAPELARIA ATLAS)
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Aluizio Azevedo s/nº, bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 117019999-0 – SSP/MA e CPF n.º 282.967.102-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **Maria de Jesus S. Baldez**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.352.265/0001-11, sediada à Rua Humberto de Campos, nº 84 - Centro Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, neste ato representado por **Maria de Jesus Silva Baldez**, portador do RG nº. 048324972013-8 SESP-MA e CPF Nº 402.930.503-25, casada, empresaria, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, s/nº - Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é originário da licitação modalidade DISPENSA, através do **Processo Administrativo nº. 20210329.001/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição de materiais de expediente para os diversos setores/programas pertencentes à Rede Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO IV) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.						
OR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo nº. 03 - 6,7 x 11cm cor azul	RADEX	UND	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
2	Abastecedor de pincel cx. c/ 12 und. (cores variadas)	PILOT	CX	1	R\$ 9,40	R\$ 9,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



3	Apontador c/ depósito cores diversas	MAPED	UND	2	R\$	4,50	R\$	9,00
4	Bloco Adesivo Post-it 0,50x0,50 c/250folhas	3M	PCT	12	R\$	5,50	R\$	66,00
5	Caixa-arquivo morto polionda 350x130x245 mm	ALAPLAST	UND	20	R\$	8,00	R\$	160,00
6	Calculadora de mesa média c/12 dígitos	KENKO	UND	3	R\$	25,00	R\$	75,00
7	Calculadora de mesa Grande c/12 dígitos	KENKO	UND	4	R\$	35,00	R\$	140,00
8	Caneta esferográfica cristal cor azul C/50und	BIC	CX	5	R\$	40,00	R\$	200,00
9	Clipes niquelados nº 2/0 cx. c/ 100 und.	ACC	CX	15	R\$	4,00	R\$	60,00
10	Clipes niquelados nº 4/0 cx. c/ 50 und.	ACC	CX	20	R\$	4,50	R\$	90,00
11	Clipes niquelados nº 8/0 cx. c/ 25 und.	ACC	CX	25	R\$	5,00	R\$	125,00
12	Cola branca 90g cx. c/12 und.	MAXI	UND	2	R\$	1,90	R\$	3,80
13	Corretivo líquido 18 ml cx. c/12 und.	MERCURI	UND	5	R\$	3,00	R\$	15,00
14	Envelope pardo 75g 210x297mm cx. c/ 250 und.	SCRITY	CX	5	R\$	50,00	R\$	250,00
15	Extrator de grampo espátula galvanizado	TRIS	UND	12	R\$	2,50	R\$	30,00
16	Fita adesiva gomada 38mmx50m	ADELBRAS	UND	3	R\$	4,00	R\$	12,00
17	Fita adesiva kraft 48mm x 40m transparente	ADELBRAS	UND	6	R\$	5,00	R\$	30,00
18	Grampeador de mesa grande 23/8-13 até 100 folhas	MASTERPRIT E	UND	2	R\$	110,00	R\$	220,00
19	Grampeador de mesa médio 26/6 até 25 folhas	MASTERPRIT E	UND	7	R\$	20,00	R\$	140,00
20	Grampo triplo plástico branco 80mm p/ 200 fis 75g pct c/50 und.	ACC	PCT	2	R\$	15,00	R\$	30,00
21	Grampos nº. 106/8 galvanizado cx. c/2500 und.	ACC	CX	1	R\$	16,50	R\$	16,50
22	Grampos nº. 26/6 galvanizado cx. c/5000 und.	ACC	CX	2	R\$	9,00	R\$	18,00
23	Kit capa encadernação transparente lisa + preto couro 200und	MARPAX	PCT	1	R\$	120,00	R\$	120,00
24	Livro de Ponto c/50 folhas 100 assinatura	SÃO DOMINGOS	UND	2	R\$	26,00	R\$	52,00
25	Livro de Protocolo c/100 folhas	SÃO DOMINGOS	UND	4	R\$	14,00	R\$	56,00
26	Molha dedo 12g cx c/12 und	RADEX	CX	5	R\$	2,50	R\$	12,50
27	Papel sulfite 75g A/4 - 210x297mm cx. c/5000 fl	CHAMEX	CX	20	R\$	200,00	R\$	4.000,00
28	Pasta AZ lombo largo cx. c/20 und.	FRAMA	CX	10	R\$	240,00	R\$	2.400,00
29	Pasta de plástico transparente com elástico	DELLO PLAST	UND	50	R\$	2,50	R\$	125,00
30	Pasta suspensa c/ visor cx c/10 und	DELLO PLAST	CX	10	R\$	30,00	R\$	300,00
31	Perfurador de papel c/ 02 furos p/ 40 fis (médio)	MAPPED	UND	4	R\$	12,00	R\$	48,00
32	Perfurador de papel c/ 02 furos p/ 70 fis (grande)	MAPPED	UND	2	R\$	22,50	R\$	45,00
33	Perfurador de papel c/ 02 furos (grande)	MAPPED	UND	1	R\$	110,00	R\$	110,00
34	Pincel atômico cx. c/ 12 und (cores variadas)	PILOT	UND	2	R\$	3,00	R\$	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

35	Pincel marca texto cor amarelo ou verde c/12und	PILOT	CX	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
36	Quadro branco c/ moldura em alumínio dimensão 60x40cm c/ suporte p/ apagador.	SOUSA	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
37	Quadro branco c/ moldura em alumínio dimensão 90x120 cm c/ suporte p/ apagador.	SOUSA	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
38	Régua em poliestireno 30 cm cristal c/ escala (mm).	WALEW	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
39	Tesoura grande cabo preto 7"	DESART	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
40	Tesoura picotar média 21 cm	DESART	UND	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
41	Tinta para carimbo preta 40ml cx. c/12 und.	COMPACTR	UND	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
TOTAL						R\$ 9.494,20

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela **Secretaria Municipal competente**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h**, devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integridade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 4.3. Os produtos deverão ser apresentados em tamanhos médios, coloração uniforme, sem manchas, inseto de materiais terroso, produtos de primeira qualidade conforme proposta apresentada.
- 4.4. **Não serão aceitos produtos** cujos não atendem as especificações do item 2.3.
- 4.5. Nenhum dos produtos não deverá ser entregue sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.6. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.7. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 9.494,20 (Nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)** e são irreeajustáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 7.1. Os produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **imediato** a partir da data de homologação.

8. CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.03.00	– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
04.122.0001.2002.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de – Administração e Finanças.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas.
- 9.1.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- 10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 10.2. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.3. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
- 10.4. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.5. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.6. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.7. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- 10.9. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 10.10. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.11. A rescisão ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 13.1 Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 14.1 O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **31/12/2021**, contados da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 09 de abril de 2021.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração
Contratante

MARIA DE JESUS SILVA BALDEZ
MARIA DE JESUS S. BALDEZ (PAPELARIA ATLAS)
Contratada

Testemunhas

1.
Nome:
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810090.623-87

2.
Nome:
Rg nº.: 3.954.032
CPF nº.: 060.935.873-12